



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 657/2020

BOA VISTA, 20 DE JULHO DE 2020

**ALTERA A LEI Nº 307/06 A FIM DE CUMPRIR
A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019 E
A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 173, DE
27 DE MAIO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, a fim de cumprir os §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019 e a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 12 da Lei Municipal nº 307, de 04 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 12.** O Sistema de Previdência de que trata esta Lei concederá aos segurados e seus dependentes os seguintes benefícios:

I – quanto aos segurados:

- a) aposentadoria voluntária;
- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria por invalidez;
- d) aposentadoria especial de professor.

II - aos dependentes:

- a) pensão.”

Art. 2º - O Município adotará a previsão do artigo 9º, §2º, da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, e assegurará o repasse regular da contribuição previdenciária dos segurados ativos, dos parcelamentos vigentes e da Taxa de Administração da Unidade Gestora.

Parágrafo Único O Município manterá o repasse financeiro relativo ao montante necessário para o pagamento da folha de benefícios do Instituto de Previdência - FUSEM, descontado das demais receitas correntes e limitado ao montante da contribuição patronal devida, devendo tal repasse ser deduzido do saldo devedor da contribuição patronal.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020 as alterações do art. 1º desta lei.

Boa Vista, 20 de julho de 2020.


ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
PREFEITO

arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante. NO ITEM 5.1.4. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA do edital LEIA-SE CORRETAMENTE: 5.1.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE, Notas Explicativas), do último exercício social (2019) que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com o devido arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante. Excepcionalmente, nos termos da MP 931/2020, a licitante poderá apresentar o balanço e demonstrações contábeis de 2018, atualizado por índices.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, s/n, Centro, na Cidade de MÃE D'ÁGUA - Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 08 às 12 horas, ou pelo site www.maedagua.pb.gov.br. Considerando que a alteração não afeta a elaboração das propostas de preços. Ficam por este instrumento, ratificadas as demais cláusulas do Edital TOMADA DE PREÇOS N.º 0008/2020, mantidos a data de abertura para dia 23 de julho de 2020, às 08h30, nos termos do art.21 da Lei 8.666/93.

Mãe D'água - PB, 17 de julho de 2020

SILVANIA SOARES DA SILVA
PRESIDENTE CPL/PMMD

Prefeitura Municipal de Monte Horebe

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00001/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, às 09:00 horas do dia 31 de Julho de 2020, por meio do site www.bll.org.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE CONFORME EMENDA PARLAMENTAR (PROPOSTA N.º 12.445.872000/1140-02), ITENS REMANESCENTES, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93; Lei Complementar n.º 123/06; Decreto Federal n.º 5.450/05; Decreto Federal n.º 7.892/13; Decreto Federal n.º 9.412/2018/18; Decreto Federal n.º 10.024/2019/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3492-1032. E-mail: montehorebecpl@gmail.com. Edital: www.bll.org.br; www.tce.pb.gov.br; www.bll.org.br.

Monte Horebe - PB, 11 de Junho de 2020

DELIALDO JOSÉ SILVA DE MARIZ
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Boa Vista

ATO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Lei Nº 657/2020

ALTERA A LEI Nº 307/06 A FIM DE CUMPRIR A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019 E A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, a fim de cumprir os §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019 e a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 12 da Lei Municipal nº 307, de 04 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. O Sistema de Previdência de que trata esta Lei concederá aos segurados e seus dependentes os seguintes benefícios:

- I - quanto aos segurados:**
a) aposentadoria voluntária;
b) aposentadoria compulsória;
c) aposentadoria por invalidez;
d) aposentadoria especial de professor.

II - aos dependentes:
a) pensão."

Art. 2º - O Município adotará a previsão do artigo 9º, §2º, da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, e assegurará o repasse regular da contribuição previdenciária dos segurados ativos, dos parcelamentos vigentes e da Taxa de Administração da Unidade Gestora.

Parágrafo Único O Município manterá o repasse financeiro relativo ao montante necessário para o pagamento da folha de benefícios do Instituto de Previdência - FUSEM, descontado das demais receitas correntes e limitado ao montante da contribuição patronal devida, devendo tal repasse

ser deduzido do saldo devedor da contribuição patronal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020 as alterações do art. 1º desta lei
Boa Vista, 20 de julho de 2020.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. À TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação - modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 030/2020, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - OTACIANA PEREIRA LEITE - NA IMPLANTAÇÃO DE UMA FARMÁCIA BÁSICA, ATENDENDO AOS PADRÕES SANITÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PB; e com base nos elementos constantes do processo correspondente, ADJUDICAR o referido objeto à Pessoa Jurídica do Certame: LEONALDO CANDIDO DE SOUTO EIRELI - CNPJ: 24.863.266/0001-26. O valor global da presente licitação é R\$ 135.027,54 (cento e trinta e cinco mil, vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos).
Publique-se.

Boa Vista - PB, 20 de julho de 2020.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Remígio

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 00025/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 - Centro - Remígio - PB, às 09:00 horas do dia 31 de Julho de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço - anteriormente suspensa -, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93; Lei Complementar n.º 123/06; Decreto Federal n.º 001461/11; Decreto Federal n.º 8.250/14; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33641631. E-mail: LICITACOESREMIGIO@GMAIL.COM.

Remígio - PB, 09 de Março de 2020

ALEXANDRE GONÇALVES DIAS
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Rio Tinto

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

RESULTADO DO JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATÓRIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 00002/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços em oftalmologia, voltados para consulta para diagnóstico/avaliação de glaucoma (fundoscopia, tonometria e campimetria), acompanhamento e avaliação de glaucoma por fundoscopia, tonometria e campimetria e tratamento oftalmológico de pacientes para glaucoma monocular e binocular em todas as linhas de tratamento, a fim de atender as necessidades da população do município de Rio Tinto - PB. LICITANTE HABILITADO: CENTRO DE OLHOS DA PARAÍBA/S LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 99333-5316.
Rio Tinto - PB, 17 de Julho de 2020

JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N.º 00028/2020

O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 10:00 hs do dia 23 de Julho de 2020 destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Presencial n.º 00028/2020, que objetiva: Contratação de empresa para locação de impressoras diversas, destinado a Prefeitura Municipal de Rio Tinto. Justificativa: Razões de interesse público. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 656/2020**

BOA VISTA, 20 de Julho de 2020.

ABRE CREDITO ESPECIAL PARA FIM QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)** para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas, relacionadas a Aquisição de Equipamentos nas Ações 2025 e 2011, que trata da Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental com Recursos do Salário Educação e Manutenção das Atividades da Educação Infantil, respectivamente, para atender demandas das escolas municipais, abaixo discriminada:

Função - 12 - Educação
Sub-Função - 361 - Ensino Fundamental
Programa - 1002 - Escola de Qualidade para Todos
Ação - 2025 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental com Recursos do Salário Educação.
Fonte de Recursos - Salário Educação

Função Programática	Elemento de Despesa	Valor
12.361.1002.2025	4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes	50.000,00
TOTAL		50.000,00

Função - 12 - Educação
Sub-Função - 365 - Educação Fundamental
Programa - 1001 - Manutenção e Revitalização da Educação Infantil
Ação - 2011 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil.
Fonte de Recursos - Salário Educação

Função Programática	Elemento de Despesa	Valor
12.365.1001.2011	4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes	50.000,00
TOTAL		50.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar, parcial ou total, dotações constantes no Orçamento Programa do exercício de 2020, podendo remanejar ou transferir de uma função programática para outra.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Vista, 20 de Julho de 2020.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador: B802C980

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 657/2020**

BOA VISTA, 20 DE JULHO DE 2020

ALTERA A LEI Nº 307/06 A FIM DE CUMPRIR A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019 E A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, a fim de cumprir os §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019 e a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 12 da Lei Municipal nº 307, de 04 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. O Sistema de Previdência de que trata esta Lei concederá aos segurados e seus dependentes os seguintes benefícios:

I - quanto aos segurados:

- aposentadoria voluntária;
- aposentadoria compulsória;
- aposentadoria por invalidez;
- aposentadoria especial de professor.

II - aos dependentes:

- pensão.”

Art. 2º - O Município adotará a previsão do artigo 9º, §2º, da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, e assegurará o repasse regular da contribuição previdenciária dos segurados ativos, dos parcelamentos vigentes e da Taxa de Administração da Unidade Gestora.

Parágrafo Único O Município manterá o repasse financeiro relativo ao montante necessário para o pagamento da folha de benefícios do Instituto de Previdência - FUSEM, descontado das demais receitas correntes e limitado ao montante da contribuição patronal devida, devendo tal repasse ser deduzido do saldo devedor da contribuição patronal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020 as alterações do art. 1º desta lei.

Boa Vista, 20 de julho de 2020.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador: AD41706A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2020**

Boa Vista-PB, 01 de Junho de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 89 da Lei Municipal N.º 116/99 – Estatuto do Servidor e Processo Administrativo 593/2019

RESOLVE:

Conceder ao Servidor **ANTÔNIO GONZAGA PEREIRA**, Matrícula N.º **0112**, ocupante do cargo efetivo de **TRABALHADOR**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria de Saúde; **LICENÇA-PRÊMIO** referente ao **DECÊNIO 2008/2018**, por um prazo de **06 (seis) meses**, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar de **01 de Junho de 2020**, expirando-se em **01 de Dezembro de 2020**.

Boa Vista – PB, 01 de Junho de 2020

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador: 0391E81B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2020**

Boa Vista-PB, 01 de Junho de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 89 da Lei Municipal N.º 116/99 – Estatuto do Servidor e Processo Administrativo 174/2020

RESOLVE: